



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

**CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº
51/SEFAZ/2024.**

EDITAL Dispensa Eletrônica sem disputa (CP): 140051/2024

**DOCUMENTO DE LICITAÇÃO PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA O GABINETE DA RECEITA ESTADUAL E PARA A
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM, CONFORME DESCRITOS NA SEÇÃO 5 -
TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL PROFISCO II – RS.**

**CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DA FAZENDA.**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4961/OC-BR.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

**REFERÊNCIA NO PA: P230729 - Mobiliário sob medida ASCOM e Gabinete da Receita
Estadual.**

SETEMBRO DE 2024



COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA O GABINETE DA RECEITA ESTADUAL E PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM DA SEFAZ-RS.
EDITAL Dispensa Eletrônica sem disputa (CP): 140051/2024

Porto Alegre, 17 de setembro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Rio Grande do Sul (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “BID”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Convite de Comparação de Preços. Os desembolsos pelo BID estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Empréstimo. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo BID, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo entre o Mutuário e o BID. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada SEFAZ, convida a apresentar propostas para execução, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para o Gabinete da Receita Estadual e para a Assessoria de Comunicação – ASCOM, localizadas no segundo e quinto pavimento do bloco Mauá da Secretaria da Fazenda do RS, localizada na Avenida Mauá, nº 1155, em Porto Alegre/RS.

2.1 O Termo de Referência fornece mais detalhes sobre os referidos serviços (Seção 5). A documentação técnica do projeto pode ser acessada neste link:
https://www.compras.rs.gov.br/editais/140051_2024/324292.

2.2 Para orientações sobre solicitação de credenciamento e atualização, acessar o link:
<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/login>.

3. O Licitante será selecionado mediante **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto, e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página:
<https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605>.

3.1 O Valor de Referência Orçado para a execução dos serviços é de **R\$ 348.324,06 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais, seis centavos)**, incluídos todos os custos e demais encargos, conforme Planilha Orçamentária para Contratação de Serviços.

4. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL)

Seção 2 – Formulários da Proposta

Seção 3 – Termo do Contrato


Seção 4 – Documentos do Contrato


Seção 5 – Termo de Referência.

5. Favor informar-nos por escrito, ao seguinte endereço eletrônico, cel@sefaz.rs.gov.br, assim que receberem este Convite:

- (a) que receberam este Convite; e
- (b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

3B38C61A31DA456...
Caroline Ravasio de Souza,
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

DocuSigned by:

98A9D344A4084FA...
Renato Coelho Caierão,
Comissão Especial de Licitações.

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

Notas Gerais	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1. Objeto da Licitação	<p>1.1 Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para o Gabinete da Receita Estadual e para a Assessoria de Comunicação - ASCOM, conforme descritos na Seção 5 - Termo de Referência.</p> <p>1.2. O fornecimento e os serviços de instalação serão executados no seguinte local: Avenida Mauá, 1155, Centro Histórico de Porto Alegre.</p> <p>1.3. O prazo de conclusão das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início do fornecimento/Serviço (OS) emitida pela SEFAZ-RS.</p>
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos	<p>2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de serviços pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, convidados para a presente licitação, que executem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no website do Banco https://www.iadb.org/pt.</p> <p>2.2. Os documentos relativos à Proposta e à Habilitação deverão ser entregues, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica no link: https://www.compras.rs.gov.br/editais/140051_2024/324292. identificados apropriadamente, nos termos do item 3.</p> <p>2.3. O licitante interessado em participar da sessão eletrônica, através do Portal de Compras Eletrônicas RS, necessitará de credenciamento no Sistema de Compras. O credenciamento também permitirá receber notificação dos editais publicados, enviar propostas e participar das sessões públicas.</p> <p>2.3.1 Para solicitar o acesso, deverá o licitante interessado, ou quem o represente, acessar o Portal de Fornecedores do Estado, por meio do seu login GOV.BR e inserir os dados solicitados, bem como anexar os documentos informados, nos campos respectivos no endereço: https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/login.</p> <p>2.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparação de Preços.</p>

2.5. Aconselha-se que o Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, **visite e examine o local da instalação do mobiliário** e seus arredores e obtenha toda a informação necessária para a preparação da Proposta e celebração do contrato para a execução do contrato. Os custos da visita ao **local da instalação dos bens** serão arcados pelo próprio Licitante.

2.6. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado juntamente com a proposta.

2.7. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

2.8. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.9. O Licitante não poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.

2.10. Quando o Licitante incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função.

2.10.1. O Licitante deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta.

3. Conteúdo da Proposta

3.1. A proponente deverá elaborar a sua proposta informando o valor global e unitário, considerando o quantitativo descrito na tabela abaixo:

Conjunto	Descrição	Valor por conjunto
1	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	R\$
2	Gabinete da Receita Estadual	R\$
	Valor Global da Proposta	R\$

Detalhamento do Conjunto 1 - Mobiliário Assessoria de Comunicação (ASCOM)					
N°	Item	Quant.	Ambiente	Valor unitário do item	Valor total
AS01	Armário alto com portas de giro, conforme detalhamento	1	ASCOM		
AS02	Bancada baixa com portas de correr, conforme detalhamento	1	ASCOM		
AS03	Estante suspensa com prateleiras em MDF e estrutura em metalon - Tipo 01, conforme detalhamento	1	ASCOM		
AS04	Painel de televisão em MDF, conforme detalhamento	1	ASCOM		

AS05	Mesa de trabalho com rodízios e gaveteiro volante - Tipo 01 (chefia), conforme detalhamento	1	ASCOM		
AS06	Mesas de trabalho com rodízios e gaveteiros volantes - Tipo 02, conforme detalhamento	8	ASCOM		
AS07	Bancada de apoio para coffee break, com portas de correr e nicho para frigobar	1	ASCOM		
AS08	Estante suspensa com prateleiras em MDF e estrutura em metalon - Tipo 02 (coffee break), conforme detalhamento	1	ASCOM		

Detalhamento do Conjunto 2 - Mobiliário Gabinete da Receita Estadual					
N°	Item	Quant.	Ambiente	Valor unitário do item	Valor total
GR01	Balcão de recepção, conforme detalhamento	1	Recepção		
GR02	Prateleira de apoio, conforme detalhamento	1	Recepção		
GR03	Mesas tipo 01, com módulo de tomadas, incluso cabeamento - Sala de Gestão, conforme detalhamento	18	Sala de Gestão		
GR04	Painéis em MDF para revestimento de paredes, com nichos para exposição de objetos e porta de correr, conforme detalhamento	Ver projeto	Sala de Gestão		
GR05	Estante para coffee break em MDF com estrutura superior em metalon, conforme detalhamento	1	Coffee Break		
GR06	Mesa tipo 02, com módulo de tomadas, incluso cabeamento - Sala de Reuniões, conforme detalhamento	1	Sala de Reuniões		

3.2. O Licitante que pretenda obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio do Portal de Compras Eletrônicas RS, em até **5 (cinco) dias** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Especial de Licitações responderá às solicitações de esclarecimentos recebidas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, via Portal de Compras, em **até 02 (dois) dias** antes da data prevista para entrega das Propostas.

3.3. O período de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega.

3.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Especial de Licitações poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5. Os preços serão cotados em Reais (R\$) e incluirão todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos serviços por preço global, discriminando o valor unitário e total de cada item. Propostas apresentadas de forma incompleta poderão ser rejeitadas.

3.7. A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:

- a) Apresentação da Proposta, no formato indicado no Formulário 1 da Seção 2, indicando a Razão Social, CNPJ, endereço, e devidamente assinada por

responsável.

- b) Planilha de Quantidades e Preços;
- c) Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
- d) Caso o signatário da proposta seja representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial.

3.8. O licitante classificado com a proposta de menor valor global, para se qualificar para a assinatura do contrato, deverá apresentar e atender aos seguintes critérios mínimos:

3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da Firma (EIRELI); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do convidado, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 2, da Seção 4.

3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- a.1) os atestados deverão referir-se a fornecimento e/ou serviços prestados no**

	<p>âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;</p> <p>a.2) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;</p> <p>b) declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação;</p> <p>c) Faturamento médio anual dos serviços executadas durante os anos de 2022 e 2023: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);</p> <p>3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:</p> <p>a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;</p> <p>b) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social: I - índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um); II - caso qualquer um dos índices referidos no inciso acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) será exigido patrimônio líquido de no mínimo 15% (quinze por cento), em relação ao valor da proposta final da licitante.</p> <p>3.8.5. Disposições Gerais:</p> <p>a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.</p>
<p>4. Apresentação e Abertura das Propostas</p>	<p>4.1. Os Licitantes devem apresentar suas propostas, no idioma Português falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica, via Portal de Compras Eletrônicas do Estado (COE-RS), pelo link https://www.compras.rs.gov.br/egov2/offer/details.ctl?idOffer=324292#, identificadas apropriadamente, nos termos do item 3, até as 10h dia 02 de outubro de 2024.</p> <p>4.1.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial de Licitações após encerramento do prazo para envio da proposta.</p> <p>4.2. As propostas recebidas pela Comissão após a data fixada no presente Convite serão registradas, desconsideradas e devolvidas aos remetentes.</p> <p>4.3. No caso de recebimento de propostas em quantidade inferior a 3 (três) propostas válidas, o prazo estipulado no subitem 4.1 será automaticamente prorrogado até que se alcance o número mínimo de 03 (três) propostas válidas, conforme consta da GN 2349/15.</p>
<p>5. Julgamento</p>	<p>5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita:</p> <p>(i) pelo menor preço global ofertado;</p> <p>(ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite;</p> <p>(iii) para o Licitante que se encontre qualificado para a execução dos serviços;</p> <p>(iv) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação descrita na subcláusula 3.8 deste convite.</p>

	<p>5.1.1. Os documentos relacionados no subitem 3.8 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada.</p> <p>5.1.2. Caso o licitante com a melhor proposta não apresente a documentação exigida, nos termos da subcláusula 3.8, será considerado inabilitado, convocando-se o licitante com o segundo menor preço proposto para que apresente a sua documentação e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>5.2. Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de 5 (cinco) dias informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.</p> <p>5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Presidente da Comissão Especial de licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente.</p> <p>5.4. A adjudicação será feita ao menor preço global proposto, após a apresentação, em situação regular, da documentação necessária para a assinatura do contrato.</p> <p>5.5. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.</p>
<p>6. Vigência do Contrato</p>	<p>6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação da súmula do termo de contrato no Diário Oficial do Estado.</p> <p>6.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da entrega da Ordem de Serviço.</p> <p>6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço global proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>6.3. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a proposta integrarão o Contrato independentemente de transcrição.</p> <p>6.4 O Licitante vencedor deverá apresentar Garantia de Execução do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado do contrato em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, nos termos previstos na Cláusula 7ª - Garantia de Execução Contratual.</p>
<p>7. Pagamento</p>	<p>7.1. O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato.</p>
<p>8. Práticas Proibidas</p>	<p>8.1. As Práticas Proibidas devem ser acessadas no endereço eletrônico abaixo:</p>

	<p>https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=e2share-1132444900-24605</p>
<p>9. Disposições Finais</p>	<p>9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.</p> <p>9.2. Caso o Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONTRATANTE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.</p> <p>9.3. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações o direito de:</p> <p>(a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Comparação de Preços, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;</p> <p>(b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e</p> <p>(c) Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.</p> <p>9.4. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite e do seu Objeto.</p> <p>9.5. Para agendar a visita, o Licitante deverá contatar o Contratante, através da Seção de Infraestrutura, SEINFRA/DPI, da SEFAZ/RS, com o servidor Guilherme Affonso Puglia, e-mail guilhermepug@sefaz.rs.gov.br, ou pelo fone: (51) 3214-5436.</p> <p>9.6. Não será permitida a subcontratação.</p> <p>9.7. Não será permitida a participação de consórcio.</p>
<p>10. Foro</p>	<p>10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da cidade de Porto Alegre/RS.</p>

Seção 2 – Formulário da Proposta

FORMULÁRIO 1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: dia/mês/ano

Ao Contratante: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Fazenda

Referência: CP n.º 51/SEFAZ/2024 - EDITAL Dispensa Eletrônica sem disputa (CP): 140051/2024

Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para o Gabinete da Receita Estadual e para a Assessoria de Comunicação - ASCOM, conforme descritos na seção 5 - Termo de Referência.

Prezados Senhores,

(a) Tendo examinado as condições do Convite e dos Anexos que o integram, para a execução do mencionado objeto (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir o fornecimento e instalação dos bens previstos no mencionado Convite pelo global total de **R\$ [indicar] (___)**.

(b) Outrossim, declaramos que:

- (i) temos conhecimento do local onde serão instalados os mobiliários;
- (ii) aceitamos todas as condições impostas pelo Convite e seus anexos;
- (iii) o objeto será executado e concluído dentro do prazo fixado no Convite;
- (iv) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive encargos sociais, tributários e trabalhistas), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- (v) dispomos de todas as máquinas, equipamentos e instrumentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- (vi) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega; e
- (vii) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 7 do Termo do Contrato.

(c) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias incluindo qualquer subempreiteiro ou fornecedor para execução de qualquer parte do contrato não foi declarada inelegível pelo Banco, ou de acordo com as leis ou regulamentos oficiais do Brasil e a Cláusula 8 das IAL.

(d) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(e) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(f) Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre Práticas Proibidas aplicáveis no Brasil.

(g) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

[Local e data]

[Assinatura]

[Nome por extenso]

[Cargo]

SEÇÃO 3 – TERMO DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO N° [inserir número do Contrato]	DATA: __/__/2024.
Processo n°:	CP N° 51/SEFAZ/2024.
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo N° 4961/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o BID.	
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para o Gabinete da Receita Estadual e para a Assessoria de Comunicação - ASCOM, conforme descritos na seção 5 - Termo de Referência.	
Data Prevista de Conclusão: [inserir];	Prazo De Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias.
Valor do Contrato: R\$ __ (__) [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do recurso indicado na Cláusula Quarta - Preços e Créditos Orçamentários.	

CONTRATO N.º [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, E A EMPRESA [INDICAR]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], Estado do Rio Grande do Sul, Através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o n° 87.958.674/0001-81, sediada na Av. Mauá, 1155, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas Contratante, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. [indicar], inscrito no CPF sob o n° CPF [indicar], e a empresa [indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecido no [indicar], em [indicar], doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr.(a) [indicar], [nacionalidade], CPF n.º [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, por empreitada por preço global, decorrente da CP n.º 51/SEFAZ/2024 realizado nos termos do Contrato de Empréstimo N° 4961/OC-BR, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual n° 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual n° 42.250, de 19 de maio de 2003 e assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. Objeto	1. Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para o Gabinete da Receita Estadual e para a Assessoria de Comunicação - ASCOM, conforme descritos na seção 5 - Termo de Referência.
2. Obrigações do Contratante	2.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a: a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; b) fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais indicados, anotando

	<p>em processo específico todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou falhas observadas, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;</p> <p>c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;</p> <p>d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>e) Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;</p> <p>f) Pagar a CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;</p> <p>g) O Contratante obriga-se, ainda, a cumprir as disposições no ANEXO I - Termo de Referência.</p>
<p>3. Obrigações da Contratada</p>	<p>3.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.</p> <p>3.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.</p> <p>3.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.</p> <p>3.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.</p> <p>3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>3.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.</p> <p>3.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.</p> <p>3.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.</p> <p>3.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.</p> <p>3.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.</p> <p>3.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;</p> <p>3.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.</p> <p>3.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.</p> <p>3.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os</p>

	<p>esclarecimentos solicitados.</p> <p>3.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.</p> <p>3.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.</p> <p>3.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.</p> <p>3.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.</p> <p>3.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.</p> <p>3.20. Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.</p> <p>3.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.</p> <p>3.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.</p> <p>3.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.</p> <p>3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</p> <p>3.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.</p> <p>3.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.</p> <p>3.27. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.</p> <p>3.28. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, notadamente, as Normas Regulamentadoras (NR) relativas à segurança do trabalho;</p> <p>3.29. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;</p> <p>3.30. Todos os processos construtivos e serviços deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural, durabilidade e mão de obra especializada;</p> <p>3.31. Atender as normas de Segurança do Trabalho, providenciando todos os equipamentos de segurança “EPI’s” necessários à execução dos serviços;</p> <p>3.32. A empresa contratada deverá conferir todas as dimensões dos locais onde serão instalados os móveis, antes de iniciar o serviço;</p> <p>3.33. A empresa contratada para execução dos serviços será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para execução do serviço, bem como pela mão-de-obra;</p> <p>3.34. Realizar a remoção e descarte de todo o entulho proveniente do serviço, bem como a limpeza geral quando da conclusão e entrega do mesmo;</p> <p>3.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, desde que previamente autorizado pelo BID.</p>
<p>4. Preços e Créditos Orçamentários</p>	<p>4.1. O preço global do fornecimento bens e dos serviços contratados é de _____ (_____) de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, discriminado conforme segue:</p>

	<p>termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>5.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.</p> <p>5.6.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.</p> <p>5.7. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.</p>
6. Vigência	<p>6.1. A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação da súmula do contrato no diário Oficial do Estado.</p> <p>6.2. O prazo de execução dos serviços será a contar da liberação da área para medição.</p> <p>6.3. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, ficará a cargo dos servidores especialmente designados através de portaria específica para este fim.</p>
7. Garantia de Execução Contratual	<p>7. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto do contrato, desde que plenamente cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>7.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.</p> <p>7.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>7.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>7.2.2. seguro-garantia;</p> <p>7.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Formulário 2, da seção 5, do Convite.</p> <p>7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 7.17 e 7.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>7.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto na Cláusula Décima.</p> <p>7.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>7.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.</p> <p>7.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.</p> <p>7.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá</p>

	<p>abraner um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.</p> <p>7.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>7.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias não pagas pelo contratante.</p> <p>7.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <p>7.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</p> <p>7.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>7.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;</p> <p>7.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.</p> <p>7.12. A garantia prestada em dinheiro, deverá ser recolhida através de Guia de Arrecadação, código 0421 – Caução, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo, a contar da data do depósito até a da devolução.</p> <p>7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>7.14. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.</p> <p>7.15. A autorização contida no subitem 7.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>7.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>7.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>7.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto contratado.</p> <p>7.19. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p>7.19.1. caso fortuito ou força maior;</p> <p>7.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;</p> <p>7.19.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;</p> <p>7.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</p> <p>7.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade</p>
--	---

	<p>prevista nos itens 7.19.3 e 7.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>7.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.</p> <p>7.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.</p> <p>7.23. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.</p> <p>7.23.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas.</p> <p>7.24. Será considerada extinta a garantia:</p> <p>7.24.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;</p> <p>7.24.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.</p> <p>7.25. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.</p> <p>7.26 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.</p>
<p>8. Adiantamento</p>	<p>NÃO APLICÁVEL.</p>
<p>9. Sanções Administrativas</p>	<p>9. Sanções Administrativas</p> <p>9.1 - A CONTRATADA sujeita-se, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, às seguintes penalidades:</p> <p>9.1.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;</p> <p>9.1.2. multa, sobre o valor atualizado do contrato:</p> <p>(a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;</p> <p>(b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;</p> <p>(c) de 0,5% por dia de atraso no início ou na entrega dos serviços sobre a parcela valor mensal do contrato.</p> <p>9.1.2.1. as multas deverão ser recolhidas:</p> <p>(a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da Contratada, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;</p> <p>(b) por meio de Guia de Arrecadação GA, código 1096 – Programa de Modernização Fiscal PROFISCO – BID, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009.</p> <p>9.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a</p>

30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

9.1.2.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.3. Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções:

9.1.3.1. Dois anos, para as seguintes situações:

- (a) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (b) condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

9.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:

- (a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- (b) a paralisação do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- (c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.

9.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das Especificações Técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.

9.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:

- a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- b) a prestação de serviços de baixa qualidade.

9.1.3.5. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo CONTRATANTE.

9.1.4. Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250/2003.

9.1.4.1. Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

9.2. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. Das penalidades de que trata esta cláusula, cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

9.5. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado ou a terceiros.

9.6. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso de força maior ou, ainda, havendo ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovado perante o CONTRATANTE.

9.6.1. Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que

	<p>esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:</p> <p>a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e, b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.</p>
<p>10. Rescisão</p>	<p>10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas a seguir.</p> <p>10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que ela determinar.</p> <p>10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nos casos de inexecução total ou parcial deste contrato.</p> <p>10.4. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.</p> <p>10.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:</p> <p>(a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da Contratada;</p> <p>(b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;</p> <p>(c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;</p> <p>(d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no em processo específico de ocorrências;</p> <p>(e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;</p> <p>(f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e</p> <p>(g) no caso de as multas alcançarem o montante de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>10.6. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, este ficará sujeito à retomada imediata do objeto do Contrato pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais.</p>
<p>11 Notificações</p>	<p>11.1. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito por correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado abaixo para tal propósito.</p> <p>Endereço para correspondência:</p> <p>Da contratante: Domicílio: _____ e-mail: _____</p>

	<p>Da contratada: Domicílio: _____ e-mail: _____</p>
12. Publicação	<p>12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.</p>
13. Foro	<p>13.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Porto Alegre.</p>
14. Práticas Proibidas	<p>14.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.</p> <p>(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:</p> <p><i>(i) Uma prática corrupta</i> consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;</p> <p><i>(ii) Uma prática fraudulenta</i> é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;</p> <p><i>(iii) Uma prática coercitiva</i> consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;</p> <p><i>(iv) Uma prática colusiva</i> é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;</p> <p><i>(v) Uma prática obstrutiva</i> consiste em:</p> <p>(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;</p> <p>(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou</p> <p>(iii) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 14.1 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e</p> <p><i>(vi) A “apropriação indébita”</i> consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.</p>

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 14.1 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um

empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 14.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

14.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal

	declaração lhe sejam satisfatórias.
15. Disposições Finais	<p>15.1 Não será permitida a subcontratação.</p> <p>15.2 É vedada a sub-rogação.</p> <p>15.3 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.</p> <p>15.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12/01/1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02/09/1996.</p>

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

 Nome:
 Contratante

 Nome:
 Contratada

Testemunhas:

 Nome:

 Nome:

ANEXOS AO CONTRATO

- 1 – Anexo I – Especificações Técnicas.
- 2 – Proposta detalhada apresentada pela empresa.



SEÇÃO 4 – DOCUMENTOS DO CONTRATO

FORMULÁRIO 1 - CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar], para a execução de [nome do projeto, conforme mencionado no Termo do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Licitantes foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados até o dia ___ de _____ de _____ [data] os documentos relacionados no subitem 3.8 do convite de comparação de preços CP N° 51/SEFAZ/2024.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato e Anexos.]

Formulário 2 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

SEÇÃO 5 – Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES JURÍDICAS
 SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

O presente objeto trata da contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliários sob medida em marcenaria para as dependências da Secretaria da Fazenda do RS e da Assessoria de Comunicação (ASCOM), localizadas no segundo e quinto pavimento do bloco Mauá da Secretaria da Fazenda do RS, localizada na Avenida Mauá, nº 1155, em Porto Alegre/RS.

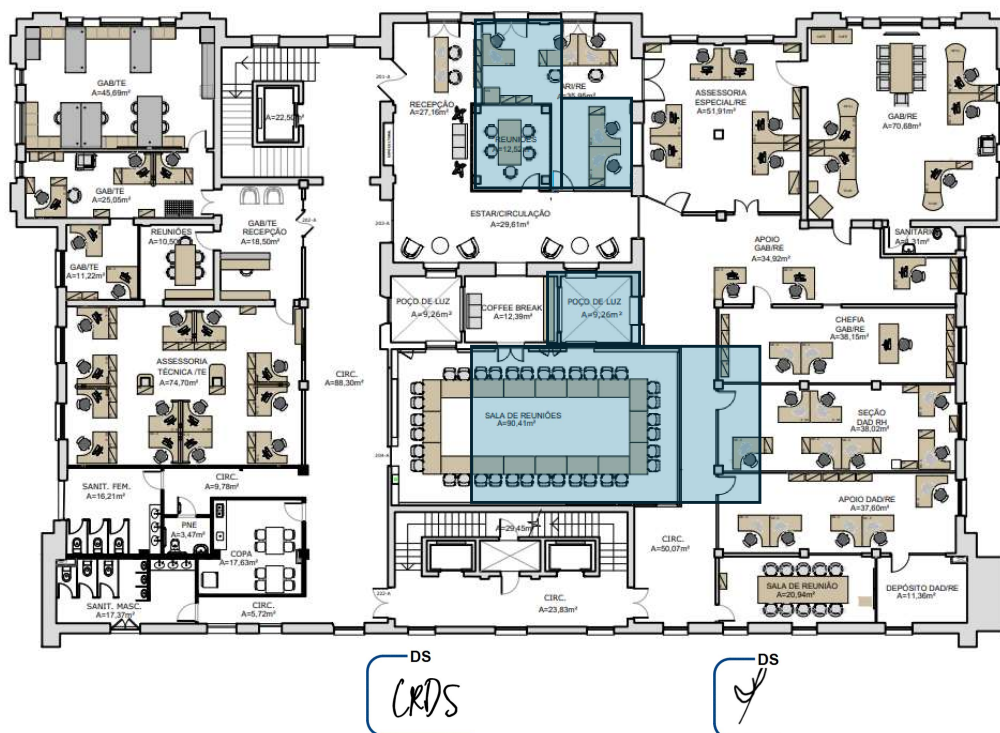
2. JUSTIFICATIVA

Essas intervenções visam o atendimento à demanda do presente processo administrativo, o qual solicita a contratação de mobiliários em marcenaria sob medida para o Gabinete da Receita Estadual e a ASCOM, como parte das intervenções de modernização das dependências do bloco Mauá. Tendo em vista a reforma destes espaços, com nova proposta de layout aprovada pelos setores, se fez necessário o planejamento de um novo mobiliário sob medida.

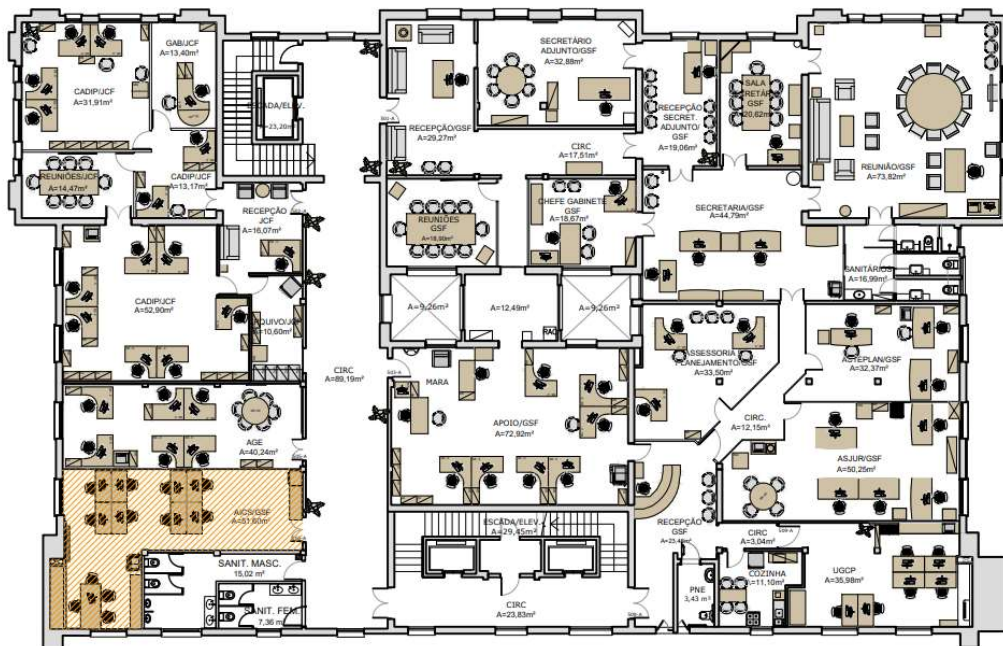
A contratação visa atender às necessidades funcionais dos servidores de forma a manter contínuos e eficientes os serviços públicos prestados através de um layout mais adequado às suas necessidades laborais, além de atualizar o mobiliário defasado permitindo maior flexibilização no uso, ponto que vai ao encontro de um espaço de trabalho contemporâneo e integrativo.

3. LOCALIZAÇÃO

A área a ser realizada a intervenção se localiza no segundo pavimento do bloco Mauá, ala central, referente ao Gabinete da Receita Estadual:



Já referente à Assessoria de Comunicação (ASCOM), a intervenção se localiza no quinto pavimento do bloco Mauá, ala oeste:



4. EXECUÇÃO

Para início dos serviços será definido com a FISCALIZAÇÃO, representada pela SEINFRA, previamente, quais ambientes deverão receber prioridade de produção e instalação, a fim de uma melhor otimização do cronograma de execução;

Após a autorização para início dos serviços, será agendada data para uma reunião de alinhamento presencial com a FISCALIZAÇÃO para esclarecimento de dúvidas e realização de levantamento de medidas pela CONTRATADA referente aos ambientes em questão;

Nesta reunião também será apresentado pela CONTRATADA amostras dos padrões de MDF, puxadores de alumínio e demais acabamentos a serem utilizados no mobiliário, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. O mobiliário não deverá ser produzido sem antes estes elementos serem aprovados formalmente pela FISCALIZAÇÃO em reunião com registro em ata.

Realizado o levantamento de medidas e a aprovação das amostras, a empresa terá como prazo 60 dias para enviar à produção e efetuar a instalação do mobiliário, na forma combinada entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.

Uma vez iniciada a instalação do mobiliário em determinado setor (ASCOM ou Gabinete da Receita Estadual), a CONTRATADA deverá dispor uma equipe de montagens para executar a instalação de forma contínua, diariamente, de modo a finalizar a instalação completa de todos os mobiliários deste setor e não prejudicar o andamento dos demais serviços subsequentes;

Os prazos acima citados poderão ser alterados, conforme critério da FISCALIZAÇÃO;

A instalação do mobiliário se dará no período diurno, compreendendo o horário das 8:30 às 12h, e das 13:30 às 17:30;

À qualquer tempo, quando necessário, a SEINFRA poderá agendar reunião presencial para discutir o andamento dos serviços, visando esclarecer dúvidas e questionamentos, bem como questões relativas ao contrato de uma forma geral. Cabe destacar que as reuniões presenciais não terão nenhum tipo de custo/ônus a SEFAZ/RS, relacionados a viagem, estadia, transporte e ou outros. A remuneração deste evento deve estar contemplada nos custos levantados pela empresa.

4.2. Vistoria Técnica

A vistoria técnica trata da verificação in loco, realizada pelo corpo técnico da FISCALIZAÇÃO, representada pela SEINFRA, para averiguar a compatibilidade entre o que foi solicitado em projeto e o que foi executado pela empresa CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO, em caso de desconformidade, poderá à qualquer tempo solicitar reparos, ajustes, e até mesmo uma nova execução destes itens.

Em caso de dúvidas em relação ao que foi solicitado em projeto, cabe à CONTRATADA questionar a FISCALIZAÇÃO, para o seu devido esclarecimento, ANTES da produção do mobiliário.

5. DESCRIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

5.1. Assessoria de Comunicação (ASCOM)

A sala da Assessoria de Comunicação (ASCOM), localizado no quinto andar do bloco Mauá, está disponível para medição final pela CONTRATADA para confecção dos móveis de forma imediata.

O mobiliário da ASCOM está contemplado nas seguintes pranchas:

Prancha	Descritivo
PE_ASCOM_Maua_5°Pav_2-EP_ARQ Prancha 1	Plantas baixas e vistas gerais
PE_ASCOM_Maua_5°Pav_2-EP_ARQ Prancha 2	Detalhamento – Armário 01 (Chefia)
PE_ASCOM_Maua_5°Pav_2-EP_ARQ Prancha 3	Detalhamento – Pannel de TV, Bancada e Prateleiras
PE_ASCOM_Maua_5°Pav_2-EP_ARQ Prancha 4	Detalhamento – Espaço Café
PE_ASCOM_Maua_5°Pav_2-EP_ARQ Prancha 5	Detalhamento – Mesas de trabalho e gaveteiros
PE_ASCOM_Maua_5°Pav_2-EP_ARQ Prancha 6	Detalhamento – Mesa de Trabalho e gaveteiros - Chefia

a) Armário 01:

Armário em MDF padrão louro-freijó com caixilharia em MDF 36mm, prateleiras internas em MDF 36mm (reforçadas), e portas de giro com chave. Puxadores em alumínio anodizado bronze, em toda a extensão das portas.

b) Pannel de TV e Armário 02:

Pannel de televisão em MDF padrão louro-freijó em MDF 18 mm, com prateleira intermediária. Prever afastamento em relação à parede para passagem de fiação, conforme especificado em projeto. Detalhe com ripados nas laterais.

Bancada em MDF padrão louro-freijó com caixilharia 36mm e prateleiras internas 18mm, com portas de correr. As portas desta bancada deverão prever puxador do tipo cava usinada no MDF, com acabamentos arredondados, sem cantos vivos, conforme detalhado em projeto. Conjunto de duas prateleiras superiores em MDF 36 mm com estruturas em metalon 2x2 cm na cor preta, conforme projeto.

c) Espaço Café:

Bancada em MDF padrão louro-freijó com caixilharia 36mm e prateleiras internas 18mm, com nicho para frigobar e portas de correr. As portas desta bancada deverão prever puxador do tipo cava usinada no MDF, com acabamentos arredondados, sem cantos vivos, conforme detalhado em projeto. Conjunto de duas prateleiras superiores em MDF 36 mm com estruturas em metalon 2x2 cm na cor preta, conforme projeto.

DS
CRDS

DS

d) Mesas de trabalho e gaveteiros (08 unidades)

Mesas de trabalho com tampo em MDF louro freijó, 18 mm, e estrutura dos pés em metalon seção 4x4 cm na cor preta, conforme projeto. O tampo deverá prever furações com acabamento para passa-fio na cor preta. A estrutura em metalon deverá conter, ainda, um gancho em um dos pés para sustentação de fiação. A estrutura das mesas deverá conter rodízios com travas. Os gaveteiros serão em MDF padrão louro freijó, com gavetas de corrediças telescópicas, com chave, e rodízios de silicone. Os puxadores dos gaveteiros serão em alumínio anodizado bronze, tipo cava, em modelo a ser aprovado com a FISCALIZAÇÃO. Entre as mesas estão previstas divisórias em vidro temperado acabamento lapidado 5 mm, com adesivagem jateada, fixadas com suporte de acabamento cromado, conforme imagem:

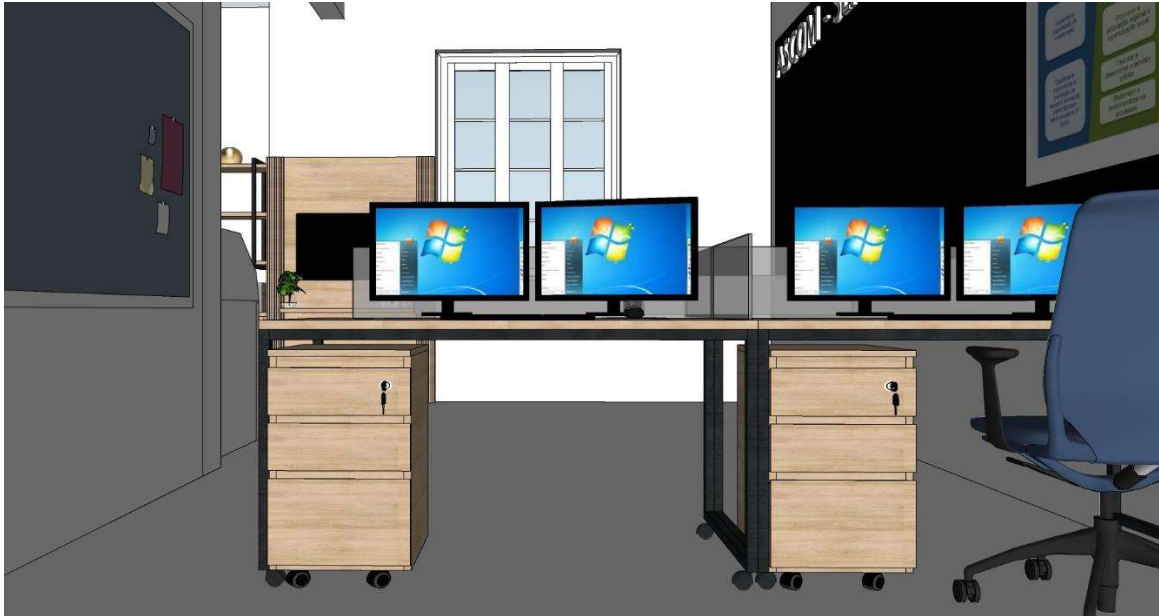


e) Mesa de trabalho e gaveteiro - Chefia (01 unidade)

Mesas de trabalho com tampo em MDF louro freijó, 18 mm, e estrutura dos pés em metalon seção 4x4 cm na cor preta, conforme projeto. O tampo deverá prever furações com acabamento para passa-fio na cor preta. A estrutura em metalon deverá conter, ainda, um gancho em um dos pés para sustentação de fiação. A estrutura das mesas deverá conter rodízios de silicone com travas. Os gaveteiros serão em MDF padrão louro freijó, com gavetas de corrediças telescópicas, com chave, e rodízios de silicone com travas. Os puxadores dos gaveteiros serão em alumínio anodizado bronze, tipo cava, em modelo a ser aprovado com a FISCALIZAÇÃO.



1. Mesa de trabalho e gaveteiro – Chefia



2. Mesas de trabalho com gaveteiros

As demais imagens do projeto constam nos anexos deste Memorial.

5.2. GABINETE DA RECEITA ESTADUAL

As salas que compõem o Gabinete da Receita Estadual, localizadas no segundo andar do bloco Mauá, encontram-se atualmente em obras, e estarão liberadas para medição final após a liberação formal da equipe de fiscalização. A previsão é que a liberação do espaço para medição ocorra no mês de Dezembro de 2024.

O mobiliário do Gabinete da Receita Estadual está contemplado nas seguintes pranchas:

Prancha	Descritivo
GAB-RE- marcenaria00 - PLANTA BAIXA GERAL	Planta baixa de layout geral
Gab-Re-marcenaria01	Detalhamento – Mesas Sala de Gestão (18 un)
Gab-Re-marcenaria02	Detalhamento – Mesa Sala de Reuniões (1 un)
Gab-Re-marcenaria03	Detalhamento – Parte elétrica das mesas da sala de gestão e sala de reuniões
Gab-Re-marcenaria04	Detalhamento – Espaço Coffee Break
Gab-Re-marcenaria05	Detalhamento – Recepção
Gab-Re-marcenaria06	Detalhamento – Painéis Sala de Gestão – Vista A
Gab-Re-marcenaria07	Detalhamento – Painéis Sala de Gestão – Vista B
Gab-Re-marcenaria08	Detalhamento – Painéis Sala de Gestão – Vista C e D

a) Mesa de Reuniões Pequena 140x80 cm – 18 unidades (Sala de Gestão):
As mesas de reunião tamanho pequeno terão tampo em MDF padrão louro-freijó, com base em estrutura de metalon de seção 5 cm na cor preto fosco. Utilizar pés niveladores com base rígida na cor preto. As mesas possuirão tomadas e entrada para USB instaladas conforme projeto, e todo o cabeamento, instalação e funcionamento da parte elétrica deverá ser previsto nos custos da CONTRATADA (Pranchas 01 e 03). Serão 18 unidades.

b) Mesa de Reuniões Grande 200x100 cm – 01 unidade (Sala de Reuniões):
A mesa de reunião terá tampo em MDF padrão louro-freijó, com base de estrutura em metalon de seção 5 cm na cor preto fosco. Utilizar pés niveladores com base rígida na cor preto. Afixar ganchos metálicos e embutir tomada e usb no mobiliário conforme respectiva prancha de detalhamento. A mesa terá tomadas e entrada para USB instaladas conforme projeto, e todo o cabeamento, instalação e funcionamento da parte elétrica deverá ser previsto nos custos da CONTRATADA (Pranchas 02 e 03).

DS
CRDS

DS

c) **Coffee-Break – 01 unidade:**

A estante será estruturada em metalon de seção quadrada 3 cm na cor preto fosco. Todas as estruturas metálicas deverão ter pés niveladores de borracha. Os escaninhos serão em MDF padrão louro-freijó, com portas de abrir e fechamento com chave. O tampo superior e a prateleira serão igualmente em MDF padrão louro-freijó, encaixados na modulação do armário. 01 unidade.



3. Espaço Coffee Break

d) **Balcão e prateleira de apoio (Recepção):**

O balcão da recepção e a prateleira serão em MDF padrão louro-freijó, sendo que a prateleira terá a espessura de 36mm e fixação invisível em parede de drywall (prever reforço nessa estrutura). As gavetas do balcão terão puxador do tipo cava em alumínio anodizado bronze e corrediças telescópicas de boa qualidade.

e) **Painéis (Sala de Gestão):**

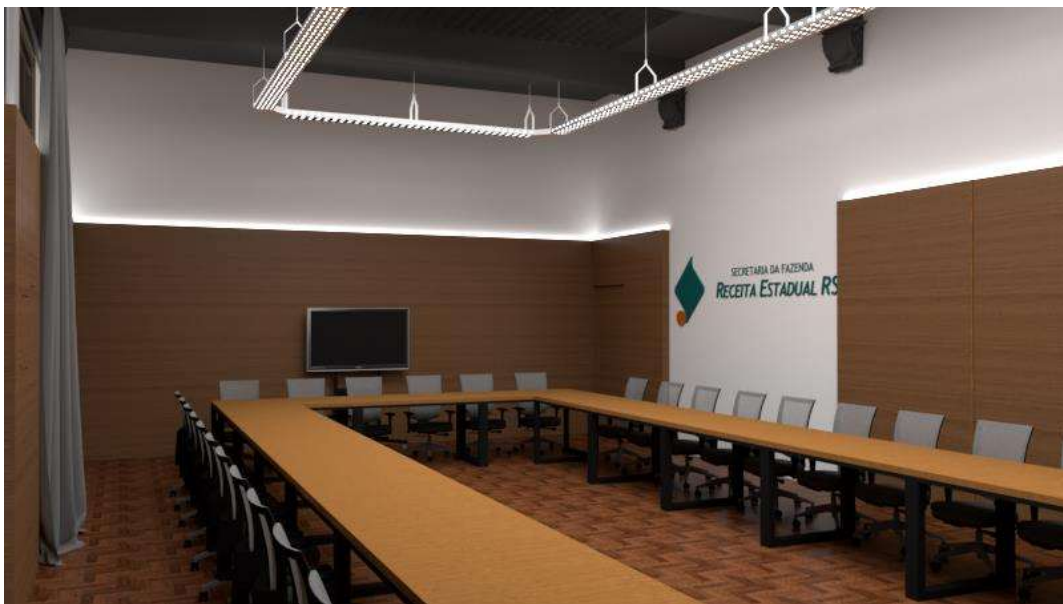
A Sala de Gestão é composta painéis em MDF 18 mm, padrão louro freijó, revestindo todo o perímetro das paredes, com detalhes em negativo e com fita de led temperatura de cor 3000k iluminando toda a face superior do painel, conforme projeto. Em uma das paredes, há dois nichos, sendo um deles com uma prateleira central (Vista D), e fundo com adesivo vinílico na cor verde, colado no painel de fundo do móvel, e iluminação com fitas de led. Na região onde há os CDs (quadros de distribuição elétrica), executar painéis com abertura fecho-toque. Na parede da Vista A, há uma porta de correr com trilho oculto, embutida no painel com puxador vertical em MDF fixado sobre a porta, conforme projeto. Observação importante: As fitas de led, bem como as fontes, serão fornecidas pela CONTRATANTE, portanto, não será necessário incluir este custo no orçamento, somente o valor referente à instalação.

DS
CRDS

DS



4. Painéis em MDF com nichos – Sala de Gestão



5. Painéis – Detalhe porta de correr em MDF, com trilho oculto

As demais imagens referentes ao Gabinete da Receita Estadual encontram-se em anexo específico deste Memorial.



6. REFERÊNCIAS DE ACABAMENTOS E DETALHES



Padrão de Chapa MDF Louro-Freijó



Padrão de pé nivelador emborrachado



Padrão de Tomada de Embutir (preto)



Padrão de USB de Embutir (preto)

Todos os acabamentos deverão ser aprovados previamente com a FISCALIZAÇÃO.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria da Fazenda do RS – Avenida Mauá, nº 1155, bairro Centro, em Porto Alegre/RS.

7. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em horário comercial, das 8:30 às 12h, e das 13:30 às 17:30.

8. CONTATO

Setor: SEINFRA/DPI/DEPAD

Nome: Guilherme Affonso Puglia

E-mail:

- GuilhermePug@sefaz.rs.gov.br

Telefone: (51) 3214-5436

Horário do contato: Segunda a Sexta-feira, das 8:30 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

9. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados seguindo o detalhamento de mobiliário, as vistas perspectivadas, visitas técnicas para medição por parte da empresa contratada e orientações definidas pelo responsável técnico. Caso surjam dúvidas quanto ao projeto ou imprevistos no local no qual o mesmo será executado, o responsável técnico deverá ser acionado para sanar dúvidas ou readequar o projeto quanto a solicitação local.

DS
CRDS

DS
[Handwritten signature]

10. PRAZOS

O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a partir da formalização da contratação, para realizar o levantamento de medidas. A medição poderá ser realizada de forma imediata para os itens do capítulo 5.1 deste Termo de Referência, e é previsto que os itens do capítulo 5.2 estejam liberados para medição no mês de dezembro de 2024. A partir da medição, a empresa terá o prazo de 60 dias para produzir e efetuar a instalação do mobiliário.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo limpo o local dos serviços, provendo todo equipamento e materiais necessários a uma execução perfeita dos mesmos, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

SEINFRA/DPI, em 22 de Abril de 2024.

Helena Oliveira da Silva

Arquiteta e Urbanista
Analista de Projetos e Políticas Públicas
CAU/RS A106430-4

Melize Borges Calgaroto Kwiakowski

Arquiteta e Urbanista
Analista de Projetos e Políticas Públicas
CAU/RS A67119-3

DS
CRDS

DS
[Handwritten Signature]